



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 105/2017

APROVA A REVISÃO DO PLANO SETORIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE COMPÕE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SERRANA, NOS TERMOS DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 394/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento Básico, bem como a Lei Complementar Municipal n.º 394/2015, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO que os Planos Municipais de Saneamento Básico terão sua execução avaliada anualmente e devem ser revistos a cada 04 (quatro) anos, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 394/2015, bem como no art. 51 da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Serrana, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 354 de 09 de novembro de 2012, demanda de forma imperativa a sua revisão, pelo transcurso legal do prazo previsto;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nas vertentes a Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário foi elaborada pela Secretaria de Infraestrutura, com apoio técnico dos seus órgãos;

CONSIDERANDO que em prol da transparência e da participação social como processo de legitimação das ações públicas o “Plano Municipal de Saneamento Básico de Serrana” na modalidade do Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário”, ficou em consulta pública de 22 de agosto de 2017 à 22 de setembro de 2017, sendo ainda objeto da Audiência Pública, realizada em 11 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os resultados da audiência e da consulta pública foram devidamente analisados, sendo a maioria das contribuições devidamente incorporadas na versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que nos termos do § 2º do art. 20 da Lei Complementar Municipal n.º 394/2015, a consolidação e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, dar-se-á mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na modalidade: “Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário do Município de Serrana - SP.

Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano Setorial de Abastecimento de Água estará disponível para consulta na página oficial do Município, bem como na Secretaria de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

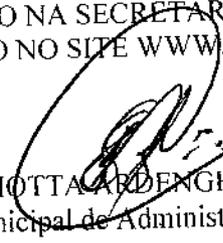
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
06 de dezembro de 2017.


VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças